



Discurso

XXVII Conferência Anual da Comissão das Ilhas da CRPM

26 de Abril de 2007, Douglas - Isle of Man

“Que mecanismos de governação devem ser implementados entre Ilhas, Estados e Instituições Europeias para uma maior consideração das realidades insulares?”

- O exemplo de uma região insular autónoma e ultraperiférica portuguesa:

Os Açores.

Permitam-me que comece por dirigir uma palavra de saudação e de agradecimento à Comissão das Ilhas da CRPM e aos nossos anfitriões, por terem escolhido um tema tão interessante - quanto difícil e diverso - como o dos “mecanismos de governação entre Ilhas, Estados e Instituições Europeias”, bem como a honra e o privilégio de poder apresentar a visão e a experiência dos Açores, como região insular, autónoma e ultraperiférica portuguesa.

Permitam-me ainda que dirija um agradecimento especial ao Governo da Ilha de Mann, na pessoa do seu Primeiro-Ministro, Tony Brown, que nos recebe de uma forma tão acolhedora neste local histórico e de excepcional beleza. Bastou um olhar para os campos verdes e a visão do mar, sempre tão presente, ao que acresce a calorosa hospitalidade das gentes da Isle of Man, para nos fazer sentir em casa e parte desta família tão especial que são as ilhas da Europa.

Voltando ao tema da nossa discussão, sem dúvida que uma abordagem à variedade de experiências e de modelos de governação entre as ilhas e os seus Estados - com reflexo necessário nas suas relações com as instituições europeias - constitui o melhor e o correcto ponto de partida para, porventura,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional da Presidência
Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa

poderem depois assinalar-se os meios e as opções mais eficazes na obtenção do devido destaque e consideração às realidades insulares da Europa.

Visando contribuir para tal fim, procurarei transmitir, de modo claro, simples e obrigatoriamente sucinto, a experiência de governação autonómica e ultraperiférica portuguesa, focando em particular o caso dos Açores.

Em primeiro lugar, a autonomia político-administrativa do arquipélago atlântico advém das suas características geográficas, mas também das índoles do seu povo e das suas justas aspirações autonómicas, que vêm já desde o século XIX.

Em relação ao primeiro ponto, perdoem-me alguns dados menos interessantes, mas que são essenciais para a compreensão da nossa realidade: - com uma área total de 2.350 km² (correspondente a 2.5% da área de Portugal e a pouco menos do que o Luxemburgo), distribuídos por nove ilhas, divididas em 3 grupos (oriental, central e ocidental), o arquipélago dos Açores situa-se, como se sabe, no Atlântico norte, a cerca de 1.500 Km de Lisboa (correspondentes, hoje, a duas horas de avião) e a 3.900 Km da costa norte americana.

A sua população cifra-se em cerca de 240.000 habitantes, que se distribuem entre os 126.000 da ilha de São Miguel (com uma área de 750 Km²) e os apenas 400 habitantes da pequena ilha do Corvo (numa área de apenas 17 km²).

Estas pequenas ilhas estão, por sua vez, afastadas entre si e distribuídas numa orientação noroeste/sudeste por cerca de 600 km de oceano (quase tanto como a distância entre a fronteira norte e o sul de Portugal continental).

A linha de costa total das nove ilhas atinge, por sua vez, os 844 km (valor que quase atinge o da costa continental portuguesa – 943 km – e ultrapassa



em grande escala, por exemplo, os 66 km da Bégica ou os 451 km dos Países Baixos).

Ainda mais impressionante é o número relativo à Zona Económica Exclusiva dos Açores: - 984.300 km², o que demonstra bem a importancia e o valor que a autonomia representa na gestão e preservação dos recursos piscícolas, na gestão e ordenamento da orla costeira, nas questões energéticas, na gestão dos portos, etc.

Esta tripla dimensão do isolamento (entre as próprias ilhas, em relação a Portugal continental e, em última análise, ao centro da Europa), acrescidas das demais especificidades geográficas e demográficas acima referidas, justificariam, por si só, no âmbito do Estado português, um estatuto diferenciado no âmbito da governação, o que, para nós, é sinónimo de Autonomia.

Mas a consagração do regime autonómico deveu-se, em primeira linha, à luta e reivindicação de décadas por parte dos habitantes das ilhas acorianas.

O povo deste arquipélago - originariamente deserto e descoberto em 1427, que foi povoado por gentes de Portugal, mas também de outros locais da Europa (como é o caso da Flandres) - foi moldado e marcado não só pelo isolamento, pela forte relação com o mar e pela presença constante de catástrofes como tempestades, vulcões e terremotos, mas também por séculos de uma menor atenção por parte da metrópole. Por isso, desde há muito que os açorianos reivindicavam a “livre administração dos Açores pelos Açorianos”.

Se o primeiro decreto autonómico dos Açores data já de 3 de Março de 1895 (cujo regime foi, depois, aplicado, em 1901, na Madeira) – motivado pela oposição insular a certos monopólios do reino – só com o advento da Democracia em Portugal, a partir de 25 de Abril de 1974, é que se criaram as



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional da Presidência
Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa

condições para a sua consagração definitiva, com a Constituição da República Portuguesa de 1976, complementada, depois, com o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores. Mas também no período entre 74 e 76, foram as reivindicações e os justos anseios das populações insulares que fizeram prevalecer a via autonómica para os arquipélagos atlânticos.

Assim, é precisamente com o advento da Autonomia Político-Administrativa em 1976 e, 10 anos mais tarde, com a adesão do Estado Português à Comunidade Económica Europeia que se dá o ponto de viragem na História dos Açores, rumo ao desenvolvimento: - a possibilidade de governo dos Açores pelos açorianos e o reforço dos apoios financeiros - nacionais e comunitários - para fazer face a décadas de atraso e de menor atenção por parte do Estado central.

A Autonomia Açoriana está, assim, dotada de uma Assembleia Legislativa Regional, eleita directamente por sufrágio universal, emanado desta em função dos resultados eleitorais, um Governo próprio.

A competência político-legislativa é, assim, vasta: - compreende as actividades económicas, incentivos e apoios vários, o emprego e formação profissional, a agricultura, as pescas, o ambiente, a gestão territorial, a energia, o ensino e rede de escolas, a saúde e rede de hospitais, a providência e demais assuntos sociais... De fora, ficam as questões de defesa, da justiça, das forças de segurança.

Também a partir de 1997, as transferências do orçamento do Estado e as suas relações financeiras com as regiões, foram reguladas e estabilizadas, por força da Lei das Finanças Regionais, recentemente alterada.

Assim, após esta referência necessariamente breve e pouco exaustiva, podemos dizer que o reconhecimento e a relevância das especificidades das



realidades insulares no âmbito do Estado português, tradicionalmente centralizador (basta recordar que no território continental, o Estado mantém-se unitário e que a regionalização administrativa foi, mesmo, recusada em referendo nacional), traduziu-se na ampla autonomia político-administrativa consagrada aos seus arquipélagos atlânticos: os Açores e a Madeira.

Mas, no que aqui nos interessa, em que medida esta forma de governação influencia as relações Estado/Região nas questões europeias?

Vejamos, muito sumariamente, as formas de actuação da Região:

Em primeiro lugar, derivado das amplas competências em matéria económica, por exemplo - em especial nas pescas, na agricultura ou no ambiente - a Região participa no cumprimento, execução e implementação de obrigações do Estado, derivadas dos mais variados instrumentos jurídicos comunitários.

Por outro lado, a Região elabora, gere e executa os seus próprios sub-programas de fundos europeus, tendo, por isso, a capacidade de aplicar as ajudas comunitárias do melhor modo, de acordo com as suas especificidades, com vista ao desenvolvimento e coesão da Região, nos sectores e nas actividades que considerar prioritários.

Por fim, para além da execução de medidas legislativas e dos fundos europeus, a Região tem também capacidade para transposição de directivas comunitárias, elevando a sua competência legislativa – e também a sua responsabilidade – a um patamar superior.

Ora, estas competências – vistas aqui de um modo tão simplista – têm, como contraponto, mecanismos de participação junto do Estado e, também, junto das Instituições Europeias. Vejamos:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRÉSIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional da Presidência
Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa

As relações com o Estado português, por via da Direcção Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros são centralizadas, nos Açores, na Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa do Governo Regional. Por estes dois departamentos – central e regional – circula toda a informação pertinente respeitante aos assuntos europeus. Praticamente todos os documentos recebidos pelo Estado vindos da União Europeia são assim transmitidos ao Governo Regional (dada a amplitude das suas competências), analisados pelo departamento com actuação na matéria (Secretaria Regional do Ambiente e Mar, Secretaria Regional da Economia, etc.), o qual, se for o caso, emite o respectivo parecer, para ser enviado ao Governo da República e tido em conta na posição nacional. Este é, assim, o principal canal oficial de transmissão da realidade insular açoriana, junto das instituições nacionais.

Mas os poderes de actuação – e de transmissão às instituições das suas posições e especificidades– da Região não se limitam a esta forma indirecta de relacionamento. Senão, vejamos:

Embora não haja um circulo regional nas eleições para o Parlamento Europeu, os dois maiores partidos políticos portugueses incluem, por prática repetida, em lugares elegíveis, candidatos das regiões autónomas. Como tal, actualmente, a Região Autónoma dos Açores conta com dois Deputados no Parlamento Europeu, constituindo veículos de afirmação e de transmissão, por excelência, das especificidades e realidade insulares no processo legislativo da União Europeia (e estou agora a recordar-me, por exemplo, das intervenções recentes, proferidas aquando da apreciação do relatório do Parlamento Europeu sobre as Ilhas – do qual falaremos amanhã -, dos deputados Paula Casaca, dos Açores, e Emanuel Jardim Fernandes, da Madeira, os quais chamaram – e bem - a atenção para a diferença conceptual e juridica entre as realidades “ilha” e “região ultraperiférica”).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional da Presidência
Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa

Na REPER, por sua vez, está instituída, no âmbito da representação nacional portuguesa, a figura de um conselheiro de cada Região Autónoma, desempenhando também aqui, um papel fulcral no acompanhamento das questões com especial interesse e como veículo de afirmação e transmissão das posições insulares.

No Comité das Regiões, embora a distribuição dos membros do território continental se faça por referência aos Presidentes de Municípios, em relação aos Açores e à Madeira, existe uma regra no sentido de haver um membro efectivo e suplente por cada região autónoma.

Aqui, na casa do poder regional e local na União Europeia, a realidade insular e ultraperiférica é referida e defendida, na primeira pessoa e por direito próprio!

Por outro lado, nas relações com a Comissão Europeia, a verdade é que, mercê das competências próprias da Região Autónoma, a discussão dos mais diversos dossiers, desde sistemas de incentivos, quadros de apoio, variadas questões relativas à agricultura, às pescas ou ao ambiente são muitas vezes discutidas – sem prejuízo da utilização dos canais oficiais de notificação via Estado – directamente entre os serviços da administração pública regional e os serviços da Comissão Europeia.

Não podemos, ainda, deixar de fazer referência às organizações europeias de cooperação inter-regional, nas quais pugnamos pela defesa dos nossos interesses e especificidades, em especial na CRPM ou ainda noutros organismos, mais restritos - e, porque não, exclusivos – como sejam a Conferência dos Presidentes das Regiões da União Europeia com Poderes Legislativos e, acima de tudo, a Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas da União Europeia.

Estas realidades e instituições são também, para além de um fórum de debate e cooperação, veículos privilegiados de transmissão das nossas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional da Presidência
Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa

posições e de pressão junto das instituições comunitárias, em particular da Comissão Europeia.

Por fim, como veículo privilegiado de transmissão à Comissão das posições, especificidades e preocupações conjuntas das regiões portuguesas dos Açores e Madeira, da região espanhola de Canárias e das regiões francesas de Guiana, da Martinica, da Guadalupe e da Reunião, não podemos deixar de referir o trabalho desenvolvido pela denominada Unidade RUP da Comissão Europeia.

Como se sabe (e não nos vamos alongar neste ponto), a realidade e conceitos “ilha” – “região ultraperiférica” não se confundem. Não é a insularidade que justifica a aplicação do regime da ultraperiferia (circunstância que nem se verifica no caso da Guiana francesa), mas sim a persistência, intensidade e acumulação nestas regiões de uma série de condicionalismos específicos – de todos conhecidos, como a grande distância da Europa, o extremo isolamento, a intensa vulnerabilidade a desastres e catástrofes (por exemplo, de natureza meteorológica, sísmológica ou vulcânica) ou a existência de mercados muito limitados e dependentes de certos produtos, que resultam no atraso do seu desenvolvimento económico.

É o conjunto destas características – por vezes intensificadas, mas não necessariamente derivadas ou acumuladas com o factor “insularidade” - que acabam por conferir a essas sete regiões, no âmbito da União Europeia, o estatuto de “ultraperiferia” e justificar, de pleno direito, a existência um tratamento particular, por força do artigo 299 n.º 2 do Tratado CE.

Neste sentido, o trabalho transversal, inter-serviços da Unidade RUP tem se mostrado como um factor de grande importância, como ponto de contacto entre as RUP e a Comissão, bem como veículo transmissor dos pontos de vista e preocupações das nossas regiões e contribui para um conhecimento criterioso e integrado da realidade ultraperiférica (e, por sua via, também,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional da Presidência
Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa

obviamente, no caso dos Açores e da Madeira, das suas características insulares...).

Em suma, os diversos mecanismos de governação acima referidos constituem instrumentos fundamentais para, no caso dos Açores, ser levado ao conhecimento das instituições europeias – directamente pelos representantes da Região ou por intermédio do Estado - as suas realidades e especificidades, como região insular atlântica e ultraperiféria europeia que é.

Refira-se, no entanto, que esta dinâmica e o sistema de governação que se instituiu, em particular, entre a Região e o Estado no que toca aos assuntos europeus, embora satisfatório, não é definitivo e é sempre passível de evolução, no sentido de ser dada ainda maior relevância e participação à Região.

Note-se, por exemplo, que a capacidade de transposição de directivas foi introduzida na última revisão da Constituição da República Portuguesa e que, por exemplo, à semelhança das revisões estatutárias que ocorrem em inúmeras regiões autónomas e estados federados na Europa, decorrem neste momento os trabalhos da Assembleia Legislativa Regional dos Açores no sentido de ser apresentada uma proposta de revisão do Estatuto Político Administrativo da Região, a qual, espera-se, venha a melhor explicitar e definir as competências da Região em matéria de assuntos europeus e, em particular, - no que, confesso, será uma esperança que manifesto a título pessoal – na possibilidade de se dar mais um passo em frente e de se estabelecer o direito de participação da região em reuniões de alto nível europeu, quando estejam em causa questões que digam respeito à Região.

Minhas Senhoras e meus Senhores,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional da Presidência
Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa

Não gostaria de terminar a minha sucinta comunicação sem antes dar um exemplo prático dos diversos mecanismos de governação que existem entre a Região, o Estado e a União Europeia, a propósito de um assunto actual que a todos nos diz tanto respeito: - a futura política marítima europeia.

Com efeito, a actuação recente do Governo Regional dos Açores neste domínio pode bem servir de exemplo da variedade dos mecanismos existentes e varias possibilidades de actuação no ambito assuntos europeus:

Neste sentido, se o lançamento desta “visão europeia sobre os oceanos e os mares” teve, desde logo, o mérito de trazer para agenda política da União o desenvolvimento de uma política marítima abrangente, eficaz e sustentável, também nos Açores o Livro Verde teve a virtude de lançar a reflexão sobre a relação desta Região com os mais variados domínios ligados ao Mar e o debate relativo à necessidade de serem salvaguardadas as suas especificidades.

Reclama-se, acima de tudo, o reconhecimento de que, em muitas das áreas em discussao (maxime, nas pescas e gestão sustentável dos recursos piscícolas, nos planos de ordenamento das costas, nas áreas protegidas, na investigação científica...) a Região tem já um papel activo e relevante na prossecução de objectivos europeus.

Por isso, logo em seguida ao lançamento do Livro verde, procedeu-se a um amplo debate interno, com os varios departamento do Governo, com a Universidade, com as associações profissionais e demais sociedade civil.

E, em Julho de 2006, a Região Autónoma dos Açores entregou directamente à Comissão (como o pode, é claro, neste caso, fazer qualquer região) um extenso e completo documento de apreciação e propostas, denominado “contributo açoriano para a futura politica marítima europeia”.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional da Presidência
Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa

Apos este momento, o Governo dos Açores tem utilizado todos canais e mecanismos a sua disposição para ver consagradas e reconhecidas as suas especificidades e preocupações.

Assim, pela relação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Governo Regional viu concretizado na posição nacional portuguesa a grande maioria das suas opiniões e sugestões; fizeram-se 14 propostas de aditamento ao parecer do Comité das Regiões sobre o livro verde (sempre relativas a realidade insular e ultraperiférica), que foram aprovadas por unanimidade (e sempre com o apoio e subscrição dos nossos parceiros da Ultraperiferia, Madeira e Canárias); acompanhamos com proximidade o processo que decorre agora no Parlamento Europeu e estamos junto com os nosso parceiros das RUP no projecto RUPMER, relativo a uma posição comum sobre o Livro Verde, procurando assim intervir em todos os mecanismos de governação e de cooperação disponiveis.

Em suma, minhas senhoras e meus senhores, e para terminar, direi que os mecanismos de governação que estão instituidos entre as Regiões Autónomas e o Estado português, bem como as várias modalidades de intervenção junto das instituições comunitárias, são, de momento, as adequadas à autonomia politica-administrativa que possuímos e que nos permitem, de facto, transmitir as nossas especificidades e os nossos pareceres, como regiões ultraperiféricas e insulares.

Questão diferente será saber se elas são devidamente acolhidas, tidas em conta e salvaguardadas. Mas esta reflexão ficará para outra oportunidade...

Os mecanismos podem e devem, não obstante, serem aperfeiçoados, bem como aumentadas as competências nos assunto europeus. Para tal, temos dado provas mais do que suficientes de que, no âmbito do Estado português, a autonomia é a melhor resposta para o desenvolvimento das nossas populações.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional da Presidência
Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa

Mas, acima de tudo, a questão é de responsabilidade. A partir do momento em que temos os poderes e os meios para intervir, temos a obrigação de actuarmos sempre por forma a que as regiões – e neste caso as regiões ultraperiféricas e insulares – tenham um papel cada vez mais efectivo e relevante na União Europeia.

Muito obrigado pela vossa atenção,

Rodrigo Oliveira

Director Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional da Presidência
Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa